

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/CMNM/2023, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que nomeou como membro da Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0F3D2491

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO 1º SEMESTRE/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os ANEXOS que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 1º. Semestre de 2023.**

ANEXO 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
ANEXO 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 11/08/2023 e no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novamamore.ro.leg.br:8079/transparencia/#>
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>

Nova Mamoré, 11 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7B76D07A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.995-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 1.995-GP/2023
Em, 09 de agosto de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.934-GP/2022 de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.2029	Manut. das Ativ. Ensino Fund. Educ. 25%		
3.3.90.30	F: 45	Material de Consumo	35.000,00
12.361.0017.2035	Manut. das ativ. Salário Educação		
3.3.90.30	F: 75	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL			85.000,00

TRANSFERE			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.1024	Aquisição de Bens Móveis Educ. 25%		
4.4.90.52	F: 36	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
12.361.0017.1167	Aquisição de Bens Móveis Salário Educação		
4.4.90.52	F: 74	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8ED3D2CC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.996-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 1.996-GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 624.000,00** (seiscentos e vinte e quatro mil reais), proveniente do **Convênio nº 940652/2023**, que tem por objeto a aquisição de veículo de carga, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
26.782.0038.1423	CV. 940652/2023 – Aquisição de Veículo de Carga		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		624.000,00
TOTAL			624.000,00